

FR.2022.1220

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

EXMO. SR. PRESIDENTE EDUARDO FORTUNATO BIM

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

REF.: DESISTÊNCIA DOS PARCEIROS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO COMPETE RIO DOCE NO ESPÍRITO SANTO – DELIBERAÇÃO CIF 209/2018.

Prezado Senhor,

A FUNDAÇÃO RENOVA vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

A Deliberação CIF nº 209/2018 – Anexo 1, aprova a criação do Fundo Compete Rio Doce no Espírito Santo, conforme destacado abaixo:

"1- Aprovar a criação do Fundo Compete Rio Doce, a ser operacionalizado pelo BANDES, como instrumento adequado para a continuidade do atendimento ao disposto na Cláusula 130 do TTAC, com orçamento de R\$2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), sendo R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para composição do Fundo, e R\$320.000,00 (trezentos e

*vinte mil reais) para remuneração do agente interveniente.
2- Aprovar a contratação do SEBRAE/ES como agente interveniente para realizar assessoria técnica consultiva e aval da necessidade de capital.”*

Após a emissão da referida Deliberação, a FUNDAÇÃO RENOVA iniciou as negociações com vistas à operacionalização do Fundo no estado do Espírito Santo, assim como foi feito em Minas Gerais. Contudo, após inúmeras reuniões e discussões com o BANDES e o SEBRAE/ES, o Fundo Compete Rio Doce no Espírito Santo não foi operacionalizado por desistência dos parceiros designados.

A desistência do SEBRAE/ES foi manifestada pelo Diretor Técnico, Sr. Luiz Henrique Toniato, em 26/10/2020 – Anexo 2.

Com relação a desistência do BANDES, em 30/09/21, em resposta ao Ofício FR.2021.1455 – Anexo 3 da FUNDAÇÃO RENOVA, o Banco enviou a correspondência DIROP/2021 Nº 21/001242 – Anexo 4 comunicando que *“considerando que o processo de concessão de crédito e o público-alvo do Compete Rio Doce divergem das atuais diretrizes operacionais deste banco, informamos não ser possível nossa participação nesta parceria”*.

A desistência do BANDES também foi registrado na Ata da Reunião do Comitê Gestor do Fundo Compete Rio Doce, em 10/03/2022 – Anexo 5.

Vale destacar que a oferta de crédito na modalidade Capital de Giro, conforme previsto para o Fundo Compete Rio Doce está disponível no Espírito Santo por meio do Fundo Desenvolve Rio Doce, não prevendo apenas a assessoria de gestão. Compreende-se então que não há prejuízos para as empresas deste Estado no que concerne a oferta de crédito produtivo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA subscreve o presente ofício e se coloca à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Ana Cristina de Alvarenga Lage
92703759AE874E4...

FUNDAÇÃO RENOVA

ANA CRISTINA DE ALVARENGA LAGE

COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS